



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



TRE-RN/SJ/CJD/Seção de Jurisprudência			
Indexado	10.3.99	Visto	forja
Publicado		Pag	
Incluído	1.6.99	Visto	forja
Contendo		Visto	
ALTERAR	☐	ARQUIVAR	☐
		Visto	

PORTARIA Nº 152/96-GP

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em seu artigo 5º, inciso X.:

CONSIDERANDO o procedimento adotado pela Presidência deste Tribunal, que, adequando o ordenamento insculpido na Medida Provisória nº 1.415, de 29 de abril de 1996, reeditada pelas Medidas Provisórias nºs 1.463 e 1.463-2, que deu nova redação ao artigo 231 da Lei nº 8.112/90, estendendo aos servidores inativos a obrigatoriedade da participação no custeio do Plano de Seguridade Social - PSS - determinou o desconto calculado sobre os proventos dos servidores inativos deste Tribunal;

CONSIDERANDO os termos da Ação Civil Pública demandada no Foro da Justiça Federal, Seção do Estado do Mato Grosso, julgada por sentença datada de 04.09.96, observada e cumprida em todo o território nacional conforme expediente protocolizado e arquivado neste Tribunal, - que fixou em 6% (seis por cento) o percentual de cálculo da contribuição de custeio do PSS dos servidores em atividade;

CONSIDERANDO persistente a autorização do desconto para o PSS, calculado sobre os proventos dos servidores inativos deste Tribunal;

CONSIDERANDO a redução da alíquota sobre vencimentos, que por isonomia de tratamento deve ser extensiva sobre proventos;

RESOLVE:

Determinar à Secretaria de Recursos Humanos deste TRE que ao proceder os descontos previdenciários autorizados - calculados sobre proventos dos servidores inativos, sejam feitos em igualdade aos servidores em atividade - **ressalvados os suspensos por ordem judicial.**

Publique-se. Cientifique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional
Eleitoral, em Natal, 15 de setembro de 1996.

DESEMBARGADOR **AÉCIO SAMPAYO MARINHO**

Presidente do TRE/RN